

a seguinte distância 3.026,87 m até o marco M-099, de coordenada N = 9.472.686,33m e E = 770.284,47m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Boa Esperança, Matrícula nº 9.212 de propriedade de Marcelo Marinho Bonfim, com a seguinte distância 23,34 m e azimute plano 152°36'02" até o marco M-100, de coordenada N = 9.472.665,61m e E = 770.295,21m; 271,15 m e azimute plano 152°36'02" até o marco M-101, de coordenada N = 9.472.424,88m e E = 770.419,99m; 162,77 m e azimute plano 151°23'57" até o marco M-102, de coordenada N = 9.472.281,97m e E = 770.497,91m; 203,50 m e azimute plano 151°23'55" até o marco M-103, de coordenada N = 9.472.103,30m e E = 770.595,33m; 350,21 m e azimute plano 143°49'37" até o marco M-104, de coordenada N = 9.471.820,60m e E = 770.802,03m; 479,15 m e azimute plano 141°30'25" até o marco M-105, de coordenada N = 9.471.445,58m e E = 771.100,26m; 54,25 m e azimute plano 57°41'12" até o marco M-106, de coordenada N = 9.471.474,58m e E = 771.146,11m; 133,43 m e azimute plano 57°40'47" até o marco M-107, de coordenada N = 9.471.545,92m e E = 771.258,87m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Dois Corações de propriedade de Marcelo Marinho Bonfim, com a seguinte distância 1,71 m e azimute plano 152°32'15" até o marco M-108, de coordenada N = 9.471.544,40m e E = 771.259,66m; 241,57 m e azimute plano 67°18'30" até o marco M-109, de coordenada N = 9.471.637,59m e E = 771.482,53m; 41,24 m e azimute plano 4°29'33" até o marco M-110, de coordenada N = 9.471.678,70m e E = 771.485,76m; 130,81 m e azimute plano 5°50'40" até o marco M-111, de coordenada N = 9.471.808,83m e E = 771.499,08m; 257,61 m e azimute plano 1°31'17" até o marco M-112, de coordenada N = 9.472.066,35m e E = 771.505,92m; 465,59 m e azimute plano 99°55'58" até o marco M-113, de coordenada N = 9.471.986,04m e E = 771.964,53m; 114,20 m e azimute plano 169°14'42" até o marco M-114, de coordenada N = 9.471.873,85m e E = 771.985,84m; 204,42 m e azimute plano 61°06'01" até o marco M-115, de coordenada N = 9.471.972,64m e E = 772.164,80m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Maroisa, Matrícula nº 296 de propriedade de Helena Vicente da Silva Nogueira, com a seguinte distância 2,21 m e azimute plano 152°30'26" até o marco M-116, de coordenada N = 9.471.970,68m e E = 772.165,82m; 59,82 m e azimute plano 237°49'08" até o marco M-117, de coordenada N = 9.471.938,82m e E = 772.115,19m; 47,15 m e azimute plano 209°19'17" até o marco M-118, de coordenada N = 9.471.897,71m e E = 772.092,10m; 1.086,55 m e azimute plano 209°19'05" até o marco M-119, de coordenada N = 9.470.950,33m e E = 771.560,06m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Igarapé Garrafão – Parte II, com a seguinte distância 12,04 m e azimute plano 241°37'30" até o marco M-120, de coordenada N = 9.470.944,61m e E = 771.549,47m; 723,93 m e azimute plano 241°37'27" até o marco M-121, de coordenada N = 9.470.600,56m e E = 770.912,52m; 0,19 m e azimute plano 242°06'10" até o marco M-122, de coordenada N = 9.470.600,47m e E = 770.912,35m; 1.020,56 m e azimute plano 238°39'45" até o marco M-123, de coordenada N = 9.470.069,70m e E = 770.040,67m; 264,81 m e azimute plano 328°46'18" até o marco M-124, de coordenada N = 9.470.296,14m e E = 769.903,38m; 684,30 m e azimute plano 193°04'16" até o marco M-125, de coordenada N = 9.469.629,57m e E = 769.748,62m; 784,10 m e azimute plano 133°05'55" até o marco M-126, de coordenada N = 9.469.093,83m e E = 770.321,15m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Formigão, Matrícula nº 3.378 do Livro 2-M – Registro Geral às Folhas 078 de propriedade de Ataides Domingues da Mata, com a seguinte distância 42,25 m e azimute plano 249°05'24" até o marco M-127, de coordenada N = 9.469.078,75m e E = 770.281,68m; 1.142,75 m e azimute plano 249°05'14" até o marco M-128, de coordenada N = 9.468.670,85m e E = 769.214,21m; 79,45 m e azimute plano 348°59'34" até o marco M-129, de coordenada N = 9.468.748,84m e E = 769.199,04m; 21,61 m e azimute plano 6°54'40" até o marco M-130, de coordenada N = 9.468.770,29m e E = 769.201,64m; 30,66 m e azimute plano 318°51'42" até o marco M-131, de coordenada N = 9.468.793,38m e E = 769.181,47m; 19,10 m e azimute plano 332°03'10" até o marco M-132, de coordenada N = 9.468.810,25m e E = 769.172,52m; 28,93 m e azimute plano 20°28'38" até o marco M-133, de coordenada N = 9.468.837,35m e E = 769.182,64m; 41,69 m e azimute plano 1°58'45" até o marco M-134, de coordenada N = 9.468.879,02m e E = 769.184,08m; 25,32 m e azimute plano 9°31'32" até o marco M-135, de coordenada N = 9.468.903,99m e E = 769.188,27m; 31,72 m e azimute plano 344°35'17" até o marco M-136, de coordenada N = 9.468.934,57m e E = 769.179,84m; 30,48 m e azimute plano 321°58'06" até o marco M-137, de coordenada N = 9.468.958,58m e E = 769.161,06m; 34,30 m e azimute plano 314°22'27" até o marco M-138, de coordenada N = 9.468.982,57m e E = 769.136,54m; 35,85 m e azimute plano 351°51'15" até o marco M-139, de coordenada N = 9.469.018,06m e E = 769.131,46m; 16,54 m e azimute plano 336°47'00" até o marco M-140, de coordenada N = 9.469.033,26m e E = 769.124,94m; 29,41 m e azimute plano 329°04'59" até o marco M-141, de coordenada N = 9.469.058,49m e E = 769.109,83m; 29,88 m e azimute plano 25°06'26" até o marco M-142, de coordenada N = 9.469.085,55m e E = 769.122,51m; 29,88 m e azimute plano 62°58'19" até o marco M-143, de coordenada N = 9.469.099,13m e E = 769.149,13m; 38,02 m e azimute plano 47°00'13" até o marco M-144, de coordenada N = 9.469.125,06m e E = 769.176,94m; 280,97 m e azimute plano 280°30'58" até o marco M-145, de coordenada N = 9.469.176,34m e E = 768.900,69m; 547,50 m e azimute plano 280°30'56" até o marco M-146, de coordenada N = 9.469.276,26m e E = 768.362,39m; 1.380,92 m e azimute plano 253°11'02" até o marco M-147, de coordenada N = 9.468.876,76m e E = 767.040,52m; deste, Atravessa a Estrada Vicinal Casca Seca, com a seguinte distância 12,78 m e azimute plano 245°20'27" até o marco M-148, de coordenada N = 9.468.871,43m e E = 767.028,91m; 10,12 m e azimute plano 245°21'33" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rondon do Pará.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1167491

PORTARIA Nº 208, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Rondon do Pará, abrangendo uma área de 325,2585 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2024/2485580.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 325,2585 ha, (trezentos e vinte e cinco hectares, vinte e cinco ares, oitenta e cinco centiares), inserida no Município de Rondon do Pará denominada GLEBA CATATAU, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.474.176,20m e E = 772.058,82m; deste, segue confrontando o Limite da Gleba Triângulo, com a seguinte distância 36,38 m e azimute plano 134°24'19" até o marco M-002, de coordenada N = 9.474.150,74m e E = 772.084,81m; 855,29 m e azimute plano 148°21'59" até o marco M-003, de coordenada N = 9.473.422,53m e E = 772.533,40m; 180,25 m e azimute plano 54°32'37" até o marco M-004, de coordenada N = 9.473.527,09m e E = 772.680,22m; 1.208,06 m e azimute plano 54°32'37" até o marco M-005, de coordenada N = 9.474.227,87m e E = 773.664,25m; 246,46 m e azimute plano 136°27'40" até o marco M-006, de coordenada N = 9.474.049,21m e E = 773.834,02m; 623,93 m e azimute plano 136°27'40" até o marco M-007, de coordenada N = 9.473.596,92m e E = 774.263,82m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Progresso, Matrícula nº 6.649 de propriedade de Claudionor Gomes Pereira, com a seguinte distância 10,40 m e azimute plano 219°02'27" até o marco M-008, de coordenada N = 9.473.588,84m e E = 774.257,27m; 624,58 m e azimute plano 217°41'43" até o marco M-009, de coordenada N = 9.473.094,63m e E = 773.875,36m; 684,08 m e azimute plano 234°17'07" até o marco M-010, de coordenada N = 9.472.695,30m e E = 773.319,94m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Maroisa, Matrícula nº 296 de propriedade de Helena Vicente da Silva Nogueira, com a seguinte distância 0,59 m e azimute plano 238°06'20" até o marco M-011, de coordenada N = 9.472.694,99m e E = 773.319,44m; 289,93 m e azimute plano 238°06'20" até o marco M-012, de coordenada N = 9.472.541,80m e E = 773.073,29m; 1.072,23 m e azimute plano 237°48'56" até o marco M-013, de coordenada N = 9.471.970,68m e E = 772.165,82m; deste, segue confrontando com o Limite do Imóvel Rural Fazenda Dois Corações de propriedade de Marcelo Marinho Bonfim, com a seguinte distância 2,20 m e azimute plano 332°25'22" até o marco M-014, de coordenada N = 9.471.972,64m e E = 772.164,80m; 665,34 m e azimute plano 344°12'06" até o marco M-015, de coordenada N = 9.472.612,84m e E = 771.983,66m; 86,08 m e azimute plano 337°30'11" até o marco M-016, de coordenada N = 9.472.692,37m e E = 771.950,72m; 86,08 m e azimute plano 337°30'11" até o marco M-017, de coordenada N = 9.472.771,90m e E = 771.917,78m; 217,60 m e azimute plano 336°15'42" até o marco M-018, de coordenada N = 9.472.971,09m e E = 771.830,19m; 51,21 m e azimute plano 335°50'54" até o marco M-019, de coordenada N = 9.473.017,82m e E = 771.809,23m; 148,26 m e azimute plano 333°21'05" até o marco M-020, de coordenada N = 9.473.150,33m e E = 771.742,74m; 586,87 m e azimute plano 303°12'07" até o marco M-021, de coordenada N = 9.473.471,70m e E = 771.251,67m; 81,62 m e azimute plano 323°21'08" até o marco M-022, de coordenada N = 9.473.537,19m e E = 771.202,95m; deste, segue pela Margem Direita do Igarapé Garrafão, com a seguinte distância 20,86 m e azimute plano 47°59'43" até o marco P-001, de coordenada N = 9.473.551,15m e E = 771.218,46m; 29,09 m e azimute plano 47°59'43" até o marco P-002, de coordenada N = 9.473.570,62m e E = 771.240,08m; 0,20 m e azimute plano 47°59'38" até o marco P-003, de coordenada N = 9.473.570,75m e E = 771.240,23m; 0,20 m e azimute plano 43°19'25" até o marco P-004, de coordenada N = 9.473.570,90m e E = 771.240,37m;